



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.156, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.005.

(Projeto de Lei do Executivo nº041/2005, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lavras, para o exercício de 2006, estima a Receita em R\$83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais), e fixa a despesa em R\$78.595.600,00 (setenta e oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), discriminados pelos Anexos desta Lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de R\$4.404.400,00 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais), será destinado a: R\$773.000,00 (setecentos e setenta e três mil reais) para Reserva de Contingência do órgão 2 - Executivo e R\$3.631.400,00 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil e quatrocentos reais) para o órgão 3 - Instituto de Previdência Municipal - LAVRASPREV, cujos recursos serão utilizados de conformidade com o art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	83.352.500,00
II - Receita Tributária	9.858.000,00
1.1 - Receita de Contribuições	4.832.740,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	1.144.000,00
1.3 - Receita de Serviços.....	6.000,00
1.4 - Transferências Correntes.....	59.210.987,00
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	8.300.773,00
III - RECEITAS DE CAPITAL	4.050.000,00
2.1 - Operações de Crédito	390.000,00
2.2 - Transferências de Capital	3.660.000,00
SUB TOTAL	87.402.500,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	4.402.500,00
TOTAL DA RECEITA	83.000.000,00

Av. Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Kennedy - 37200-000 - Telefax.: (35)3694-4024: juridicoam@lavras.mg.gov.br


Eduardo Cicarelli
Diretor de Imprensa

Lavras





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação, por "Funções de Governo" e por "Órgãos e Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

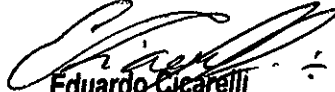
01 - Legislativa.....	2.610.000,00
02 - Judiciária	155.000,00
03 - Essencial à Justiça	525.000,00
04 - Administração	8.887.775,63
05 - Defesa Nacional	47.000,00
06 - Segurança Pública	166.250,00
08 - Assistência Social	1.591.561,60
09 - Previdência Social	2.829.500,00
10 - Saúde	31.262.987,00
11 - Trabalho	480.000,00
12 - Educação	16.185.100,00
13 - Cultura	689.100,00
15 - Urbanismo	3.942.247,46
16 - Habitação	203.000,00
17 - Saneamento	440.000,00
18 - Gestão Ambiental	3.092.078,31
19 - Ciência e Tecnologia	422.200,00
20 - Agricultura	703.000,00
22 - Indústria	847.600,00
23 - Comércio e Serviços	143.200,00
26 - Transporte	130.000,00
27 - Desporto e Lazer	973.000,00
28 - Encargos Especiais	2.270.000,00
SUBTOTAL	78.595.600,00
99 - Reserva de Contingência	4.404.400,00
TOTAL	83.000.000,00

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Legislativo	1.248.000,00
1.2 - Serviços Administrativos da Câmara	1.362.000,00
SUB TOTAL	2.610.000,00

Av. Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Kennedy - 37200-000 - Telefax.: (35)3694-4024: juridico@lavras.mg.gov.br


Eduardo Cicarelli
Diretor de Imprensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

 **Lavras**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Órgão 2 – PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 -	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	741.053,48
2.2 -	Secretaria Municipal de Governo	900.000,00
2.3 -	Procuradoria	715.619,61
2.4 -	Assessoria de Controle Interno	84.000,00
2.5 -	Secretaria M. de Administ.e Recursos Humanos	4.519.500,00
2.6 -	Secretaria M. de Finanças	2.402.000,00
2.7 -	Secretaria M.de Obras e Serv. Municipais	9.970.078,31
2.8 -	Secretaria M. de Educação e Cultura	17.324.200,00
2.9 -	Secretaria M.Desenvolv.Econômico, Social e Tec.	493.600,00
2.10 -	Secretaria M. de Agricultura e Abastecimento	703.000,00
2.11 -	Secretaria M. do Bem Estar Social	1.524.561,60
2.12 -	Secretaria M. de Desenv.Urbano e M.Ambiente	4.065.500,00
2.13 -	Secretaria M. de Esporte e Lazer	573.000,00
2.14 -	Secretaria M. de Saúde	30.812.987,00

SUB TOTAL 74.829.100,00

Reserva de Contingência 773.000,00

SUB TOTAL 75.602.100,00

Órgão 3 – LAVRASPREV

3.01.01 – LAVRASPREV 1.156.500,00

3.01.02 – Reserva de Contingência 3.631.400,00

SUB TOTAL 4.787.900,00

TOTAL 83.000.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 100% (cem por cento) do montante das Despesas de Capital, conforme o inciso III, art. 167 da Constituição Federal;
- II- Durante a execução orçamentária ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados pela presente Lei, a suplementar dotações dos respectivos orçamentos vigentes até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder, utilizando como recursos a anuição parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Av. Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Kennedy - 37200-000 - Telefax.: (35)3694-4024: juridicopmi@lavras.mg.gov.br

Eduardo Cicarelli

Diretor de Imprensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Lavras





Parágrafo único – Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.006.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de novembro de 2.005.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Av. Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Kennedy - 37200-000 - Telefax.: (35)3694-4024; juridicopmi@lavras.mg.gov.br


Eduardo Cicarelli
Diretor de Imprensa
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

 **Lavras**

